

## RIO DAS OSTRAS AMPLIA VACINAÇÃO DE MORADORES COM COMORBIDADES PARA FAIXA ETÁRIA ENTRE 47 E 39 ANOS

Para este público, vacinação contra Covid-19 esta semana acontece entre terça, dia 15 de junho, e sexta, 18 de junho



O Município ampliou a faixa etária de vacinação contra Covid-19 de moradores com comorbidades prevista para esta semana. Desta terça, 15 de junho, até sexta, dia 18, serão imunizados com a 1ª dose da vacina contra o coronavírus munícipes com comorbidades, entre 47 e 39 anos de idade.

Na terça, 15, serão vacinados os moradores com comorbidades com as idades de 47, 46 e 45 anos. Dia 16, quarta-feira, quem recebe a 1ª dose são as pessoas com comorbidades de 44, 43 e 42 anos de idade. A vacinação acontece em quatro polos, conforme informação abaixo.

Na sexta-feira, 18 de junho, quem deve receber a 1ª dose contra a Covid são os munícipes de 41, 40 e 39, com comorbidades. Esse público será vacinado em três polos. Veja os locais abaixo.

A vacinação acontece sempre das 9h às 16h.

**DOCUMENTAÇÃO** - Para receber a vacina, é necessário apresentar Cartão SUS/CPF, documento com foto, comprovante de residência em Rio das Ostras, além de relatório médico ou receita médica com seis meses de validade ou laudo de exame que comprove a doença.

### VACINAÇÃO – 1ª DOSE

Horário: 9h às 16h

15/06 – Terça-feira

Público-alvo: Pessoas de 47, 46 e 45 anos com comorbidades

16/06 – Quarta-feira

Público-alvo: Pessoas de 44, 43 e 42 anos com comorbidades

Locais de vacinação de 2ª a 4ª feira:

Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros - Rua Nova Friburgo, s/nº, Jardim Mariléa  
Colégio Municipal Professora América Abdalla - Rua Carlos Viana, s/nº, Nova Esperança

Posto de Saúde do Âncora (ESF Âncora) - Rua das Acácias, 615, Âncora

Escola Municipal Rio das Ostras - Rua Santa Catarina, s/nº, Cidade Praiana

18/06 – Sexta-feira

Público-alvo: Pessoas de 41, 40 e 39 anos com comorbidades

Locais de vacinação na 6ª feira:

Colégio Municipal Professora América Abdalla - Rua Carlos Viana, s/nº, Nova Esperança

Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros - Rua Nova Friburgo, s/nº, Jardim Mariléa

Escola Municipal Rio das Ostras - Rua Santa Catarina, s/nº, Cidade Praiana

**COMORBIDADES** - São grupos prioritários de comorbidades, de acordo com o PNI, pacientes com diabetes mellitus, pneumopatias crônicas graves, hipertensão arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão alvo e/ou comorbidade, insuficiência cardíaca, cor pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndrome coronariana, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doença cérebro vascular, anemia falciforme, obesidade mórbida, cirrose hepática e imunossuprimidos.

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**

Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**

Chefe de gabinete

**ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**

Procurador-Geral Interino

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

**JANE BLANCO TEIXEIRA**

Secretária Interina de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretaria de Assistência Social

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA****PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

**AUGUSTO MARTINS MACHADO**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES****DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

VICE-PRESIDENTE

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**

1º SECRETÁRIO

**SIDNEI MATTOS FILHO**

2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

VANDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

## ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2462/2021

**EMENTA:** NOMINA A ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA LOCALIZADA EM CIDADE PRAIANA DE ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO LOUBACH".

**Vereador Autor:** Rodrigo Jorge Barros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Nomina a ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA, localizada em CIDADE PRAIANA de "ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOUBACH".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0507/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 14984/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

DESIGNAR o servidor **LUIZ MAURÍCIO MIRANDA**, Assessor Técnico II, Mat. 7596-5, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato 099/2018, firmado com a Empresa TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI, Processo nº 23.403/2018.

**Art. 2º** DESIGNAR o servidor **LUIZ MAURÍCIO MIRANDA**, Assessor Técnico II, Mat. 7596-5, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato 093/2018, firmado com a Empresa MAXWAL RIO LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 23.403/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0508/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 13875/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

**Art. 2º** Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0508/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Aldenir Ibiapino Bezerra	31040-9	Enfermeiro II- SEMUSA	02/06/2021	13875/2021

PORTARIA Nº 0509/2021

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 13182/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **EXONERAR**, a pedido, a contar de 26/05/2021, a servidora GABRIELLA KISSILLA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 16792-4, do Cargo Comissionado de Gerente de Assistência Jurídica-CC4, com lotação na SEGEP.

**Art. 2º** Comunicamos que é facultado, **caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **GNV MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **CONTRATO** em consequência do resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PA nº 28221/2020**, referente **OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL MIRANTE DA LAGOA DE IRIRY, JARDIM BELA VISTA - RIO DAS OSTRAS/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zoror  
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32083/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10072/2021**  
**PREGÃO Nº 009/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa PDCA Serviços LTDA

**OBJETO:** Acréscimo do quantitativo inicialmente contratado no percentual de 18,85%, dos serviços de engenharia de operação, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, em operação de transbordo no município de Rio das Ostras/RJ; considerando, o aumento das coletas de entulho e inservíveis, além do cumprimento da determinação do INEA - Instituto Estadual do Ambiente, por meio da notificação nº SUPMANOT/01113323, para retirada de resíduo localizados na face leste do CTR/RO.

**VALOR:** R\$ 1.138.057,41

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104.1.530.0104
- Nota de Empenho: 1507/2021
- **Emitida em 02/06/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 58, §§ 1 e 2º e art. 65, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7656/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9059/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MCB Serviços e Comércio EIRELI

**OBJETO:** Paralisação pelo período de 60 dias a contar de 09/04/2021 da obra de reforma com substituição de telhado e partes da estrutura metálica em prédio público – DEPAG, no município de Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § único do artigo 8º, § 1º do art.57 e inciso I do artigo 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22.291/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**  
**ASSINADA:** 10/06/21.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**OBJETO:** Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** ANDRESSA PANINI ALBISSU – EPP.

**VALOR TOTAL R\$** 194.931,89.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

06 / Cadeira giratória com braço reguláveis / UNID / 354 / LBS DO BRASIL-LINHA OFFICE / 260,00 / 92.040,00.

08 / Mesa Secretária / UNID / 311 / LBS DO BRASIL-MR-120 / 264,99 / 82.411,89.

**Exclusivo para EPP e ME:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

11 / Banco "tipo lápis" para creche / UNID / 32 / LBS DO BRASIL-LAPIS / 640,00 / 20.480,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 023/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 22.291/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2021

**ASSINADA:** 10/06/21.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**OBJETO:** Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.

**VALOR TOTAL R\$** 398.088,00.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

01 / Armário Alto Fechado 4 Prateleiras / UNID / 728 / MICHEBEL LUX / 467,00 / 339.976,00.

02 / Armário Baixo - Estrutura e Corpo em MDP / UNID / 227 / MICHEBEL LUX / 256,00 / 58.112,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 22.291/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2021

**ASSINADA:** 10/06/21.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**OBJETO:** Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** AVANT PROJECT SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

**VALOR TOTAL R\$** 97.415,39.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**Exclusivo para EPP e ME:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

14 / Baú para brinquedos (hipopótamo) / UNID / 69 / XALINGO / 396,75 / 27.375,75.

15 / Cadeira de alimentação para crianças até 15 kg / UNID / 68 / BURIGOTTO / 242,00 / 16.456,00.

17 / Carrinho de bebê / UNID / 58 / MULTILASER / 339,50 / 19.691,00.

19 / Lixeira com pedal grande / UNID / 85 / PLASÚTIL / 80,00 / 6.800,00.

20 / Lixeira com pedal média / UNID / 181 / PLASÚTIL / 49,36 / 8.934,16.

25 / Sapateira / UNID / 61 / PLANET KIDS / 297,68 / 18.158,48.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 22.291/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2021

**ASSINADA:** 10/06/21.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**OBJETO:** Registrando os preços para eventual aquisição de mobiliários atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** TRM – MÓVEIS E SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

**VALOR TOTAL R\$** 625.331,60.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QTDE. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

04 / Cadeira Alumínio Para Refeitório / UNID / 2.264 / MOR / 229,80 / 520.267,20.

07 / Mesa alumínio quadrada 60 x 60cm / UNID / 478 / MOR / 219,80 / 105.064,40.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 175/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2021

**ASSINADA:** 10/06/21.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

**OBJETO:** Registrando os preços para eventual aquisição de água mineral acondicionada em galão de 20 litros com comodato de galões, para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA.

**VALOR TOTAL R\$** 53.247,00.

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QTDE. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

02 / ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS E HIGIENE) / OÁSIS DA SAÚDE / UNID / 17.749 / 3,00 / 53.247,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 038/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 23.159/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 058/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2021

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e permanente (Quadro tipo lousa e Quadro tipo Mural) atendendo às necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 11.295/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Avant Project Serviço e Comercio Ltda.

**ASSINATURA:** 10/06/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.975,60

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.140.1.140.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1305/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 376,80

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1306/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 1.821,20

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1307/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 3.202,80

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1308/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 1.444,40

PRÉ ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1309/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 502,40

ESPORTE E LAZER

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.104.1.530.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1310/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 628,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 039/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 23.159/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 058/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 004/2021

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e permanente (Quadro tipo lousa e Quadro tipo Mural) atendendo às necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 11.296/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Y S Dias Comércio de Papelaria.

**ASSINATURA:** 10/06/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.091,20

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.140.1.140.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1311/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 1.173,92

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1312/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 21.724,00

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1313/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 20.018,96

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1314/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 3.273,92

PRÉ ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.300.2.090.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1315/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 10.850,40

ESPORTE E LAZER

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.99.00.104.1.530.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1316/2021 Global
- EMITIDA EM 20/05/21
- VALOR R\$ 1.050,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zoror  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 047/2021** (Processo Administrativo nº 27048/2020-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação e operacionalização de

caminhões-pipa, destinados a efetuar o abastecimento de água potável em cisternas comunitárias e em próprios municipais de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcada para o dia 22/06/2021 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o dia **24/06/2021 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Valor Total Estimado: R\$ 2.605.604,99  
Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopolmro@gmail.com](mailto:delcopolmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**Giovanni da Silva Zoror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**ERRATA**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico 035/2021** (Processo Administrativo nº 6467/2020-SESEP):

1) Fica excluído do edital itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas, passando os mesmos para Ampla Concorrência.

2) Ficam alterados:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Critério de Aceitabilidade

ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço)

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação - **Pregão Eletrônico 035/2021** (Processo Administrativo nº 6467/2020-SESEP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de tecnologia de menor potencial ofensivo (menos-letal) para serem utilizados pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras, **ADIADA SINE DIE** fica **REMARCADADA** para o dia **28/06/2021 às 09:00 horas** (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).

Valor Total Estimado: R\$ 217.242,98 (duzentos e dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zoror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**CPLP II – Pregão Eletrônico nº 049/2021** (Processo Administrativo nº 1182/2021-SETRAN), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc) do Município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com sistema de segurança para roubo, furto ou perda, com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Data da Sessão: **30/06/2021 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Valor Total Estimado: R\$ 4.209.871,43

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopolmro@gmail.com](mailto:delcopolmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zoror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**8º EDITAL DE CHAMAMENTO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO**

Considerando o estabelecimento pela Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19); considerando a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos; considerando os casos suspeitos no Município de Rio das Ostras e o fato deste Município ser uma cidade de grande fluxo de pessoas; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando a edição dos Decretos, que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio das Ostras-RJ; considerando as determinações emitidas pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro através do Decreto nº 46.979/2020; e, considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE 40 (QUARENTA) ENFERMEIROS, 15 (QUINZE) FISIOTERAPEUTAS E 06 (SEIS) PSICÓLOGOS**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal.

1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail [seletivo8covid19semusaro@gmail.com](mailto:seletivo8covid19semusaro@gmail.com)**, serão entre **às 00:00h do dia 26/06/2021 até às 23:59h do dia 27/06/2021**. Os documentos serão verificados presencialmente no ato da contratação, em caso de não comprovação o ponto não será computado, o próximo classificado

será chamado e assim sucessivamente.

3. Dos critérios de pontuação:

3.1 Área de Formação: Curso Superior Completo em Enfermagem – Cargo: Enfermeiro/ 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36.

**(Somente quem possuir experiência comprovada em Atenção Primária de Saúde).**

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência na <b>Atenção Primária de Saúde</b>	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.2 Área de Formação: Curso Superior Completo em Fisioterapia – Cargo: Fisioterapeuta/ 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36.

**(Somente quem possuir experiência comprovada em Atenção Primária de Saúde).**

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência na <b>Atenção Primária de Saúde</b>	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.3 Área de Formação: Curso Superior Completo em Psicologia – Cargo: Psicólogo/ 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36.

**(Somente quem possuir experiência comprovada em Atenção Primária de Saúde).**

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência na <b>Atenção Primária de Saúde</b>	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

4. Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão concorrer a este contrato emergencial.

5. O resultado provisório será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia **02/07/2021**.

6. Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

7. O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório a partir das 00:00h até às 23:59h dia 05/07/2021**, através do e-mail [seletivo8covid19semusaro@gmail.com](mailto:seletivo8covid19semusaro@gmail.com), informando no assunto **“RECURSO”** e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

8. O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia **09/07/2021**. O início do contrato está previsto para o dia **12/07/2021**.

9. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

10. Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

11. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a **qualquer tempo** nos termos da Legislação Municipal.

12. A vigência deste Edital de Chamamento perdurará enquanto durar a Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19), a critério da Administração Municipal.

13. Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues serão incinerados.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2021.

**JANE BLANCO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal Interino de Saúde  
Matrícula 6732-6

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

Nº DO TERMO: **011/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00480/2021** e seus Apensos nºs **00328/2021; 00329/2021;**

**00330/2021; 00331/2021; 00332/2021; 00334/2021; 00335/2021; 00336/2021; 00337/2021;**

**00338/2021 e 04437/2021.**

VIGÊNCIA: até **31/12/2024**, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo formalizar a cessão de servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Rio das Ostras, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Rio das Ostras, considerando a essencialidade, complexidade e imprescindibilidade dos serviços prestados pelo legislativo dentro do Município de Rio das Ostras.

## ATOS DO LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

### INDICAÇÃO Nº. 256/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e ao Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana que procedam a construção de quebra-molas com redutores de velocidade na Rua Aristóteles da Cunha entre as Ruas Bom Jardim e Cambuci no Bairro Chácara Marileia neste município.

#### Justificativa

Trata-se de indicação cujo único objetivo é que seja providenciada, com urgência, a construção de quebra-molas com redutores de velocidade na Rua Aristóteles da Cunha entre as Ruas Bom Jardim e Cambuci no Bairro Chácara Marileia.

A construção de quebra-molas em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, pois os motoristas passam em alta velocidade e colocam em risco de vida as pessoas que utilizam a referida via.

Além disso, a colocação do quebra-molas trará maior segurança aos moradores daquela região, posto que em razão da quantidade de pessoas que ali habitam faz com que a travessia dessa via fique bastante movimentada, correndo sérios riscos de atropelamento.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº. 272/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que implemente o Programa "Biblioteca Pública Informatizada", digitalizando o catálogo de livros e congêneres que compõem o seu acervo em parte de seu Portal e Transparência de fácil acesso para toda a população.**

**Além disso, a informatização deve incluir também a implementação de sistema de "empréstimos" de livros e similares se dê de forma digital, criando-se um software, caso haja disponibilidade financeira neste e nos próximos anos, para que assim proceda.**

#### Justificativa

Após o cadastro de seu acervo e o cadastro de todos os dados dos associados, se tornará muito mais acessível ao riostrense o conteúdo da Biblioteca Pública municipal e, ainda, a ciência dos livros que a compõem.

Assim como os livros, todas as carteirinhas dos associados receberão um código de barras e os fichários com anotações no papel serão encerrados, contribuindo para a diminuição de gastos públicos e com o meio-ambiente ecologicamente equilibrado.

Com isso se oferecerá um modelo de assistência moderno e de qualidade à população na área cultural que exige um maior desenvolvimento no Município de Rio das Ostras.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº. 273/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que expanda a quantidade de Bibliotecas Públicas municipais diante da extensão territorial e do índice populacional com a construção de Bibliotecas Públicas, por exemplo, nos bairros Âncora, Palmital, Nova Cidade, Village, Terra Firme, Mar do Norte e Rocha Leão, dentre outros.**

#### Justificativa

Trata-se de uma justa reivindicação, para que os munícipes tenham melhor acesso à cultura e subam mais no ranking da educação, sabendo-se que é dever do Poder Público colocar à disposição ferramentas de implementação da cultura e do conhecimento ao alcance de todo o povo, algo que se dá com a construção de bibliotecas públicas no futuro e levando-se em conta as características de cada bairro.

A leitura é uma das principais formas de desenvolvimento intelectual e é considerada uma atividade cultural ativa sendo fonte de informações e ampliação do conhecimento do cidadão sobre aquilo que o cerca.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº. 274/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que, por meio do órgão responsável pela cultura em âmbito municipal, implante Programa de Clube do Livro e de Leitura Online acessível a todos os cidadãos de Rio das Ostras.**

#### Justificativa

Trata-se de uma justa reivindicação, para que os munícipes tenham melhor acesso à cultura e subam mais no ranking da educação, sabendo-se que é dever do Poder Público colocar à disposição ferramentas de implementação da cultura e do conhecimento ao alcance de todo o povo, algo que se dá com a construção de bibliotecas públicas no futuro e levando-se em conta as características de cada bairro.

A leitura é uma das principais formas de desenvolvimento intelectual e é considerada uma atividade cultural ativa sendo fonte de informações e ampliação do conhecimento do cidadão sobre aquilo que o cerca.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 1º de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº 281/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que estabeleça a opção de coleta de material para exame laboratorial à domicílio em todas as instituições municipais que realizam essa coleta, àqueles que se enquadram na categoria de idosos e/ou com deficiência ou morbidade que impeçam ou dificultem a locomoção, nos termos da legislação em vigor.**

#### Justificativa

Trata-se de uma justa reivindicação que tem como principal intuito consagrar o princípio da dignidade da pessoa humana, o qual tem fundamento constitucional no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna e que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico, de forma que em eventual conflito de normas jurídicas em geral – regras e princípios – prevalece este numa ponderação de interesses em geral.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº288/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que institua o Pagamento do Décimo Quarto salário para todos os trabalhadores/servidores da saúde e outras secretarias que atuaram e atuam na linha de frente no combate a pandemia da COVID 19, considerando-se os anos de 2020 e 2021 e enquanto perdurar a situação de calamidade pública e de pandemia.**

#### Justificativa

É preciso reconhecer o esforço de todos os profissionais, não só da área da saúde como também do bem-estar, segurança, agentes de trânsito, auxiliares administrativos, dentre outros, para garantir a segurança sanitária mínima na cidade e seus hercúleos esforços no exercício de suas funções.

Como não houve a implementação de qualquer espécie de gratificação ou adicional aos citados profissionais, nada mais do que justo que haja a implementação de um 14º salário a servir como espécie de indenização e agradecimento de toda a população de Rio das Ostras pelos riscos aos quais se submeteram durante todo esse período de luta incansável.

Vale lembrar que a medida trará pouco impacto financeiro ao Poder Executivo, que pagará uma dívida junto aos citados profissionais lhes reconhecendo o devido valor e a essencialidade de suas atuações durante todo este período.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº358/2021

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma no Ginásio Poliesportivo Benedito Zarour, localizado no bairro de Jardim Mariléia em Rio das Ostras.**

#### JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foram verificadas a necessidade de pintura na parte interna e externa do ginásio, bem como manutenção no telhado, vez que a falta de conservação tem ocasionado goteiras na quadra.

Esta medida acarreta melhoria na qualidade de vida dos munícipes, em especial aos moradores do entorno da área, que necessitam da prática de atividade física, inclusive para sustentação da saúde, vez que o exercício auxilia na manutenção da imunidade, se tornando aliado ao enfrentamento da Covid-19.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

**Sidnei Mattos Filho**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 359/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a limpeza no canal Medeiros, em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Após visita no local, foi verificado que os moradores que residem ao longo do canal, principalmente nos bairros de Cidade Praiana e Cidade Beira Mar, vêm sofrendo em períodos chuvosos por conta de alagamentos no Canal Medeiros.

Tal problema ocorre em decorrência do acúmulo de lixo e plantas, em especial pela multiplicação das *eichhonia crassipes* (gigogas).

Desta forma, verifica-se a necessidade de realização de limpeza no canal supramencionado, vez que esse tipo de procedimento possibilita o escoamento das águas da chuva, evitando risco de morte ou prejuízos materiais a população em geral.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

**Sidnei Mattos Filho**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 360/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita reparo no parque infantil, localizado na Praça Zózimo Bastos, no bairro Nova Esperança em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Após visita no local, foram verificadas várias irregularidades no parque infantil, quais sejam: brinquedos quebrados, mato que adentrou à área do parque e grades quebradas.

Cabe destacar que os brinquedos quebrados podem vir a acarretar danos às crianças que brincam naquela área, havendo por isso necessidade de manutenção urgente, com o fito de evitar graves acidentes.

Desta forma, verifica-se a necessidade de revitalização no espaço, como: reparo dos brinquedos, grades e a retirada de mato da área.

Esta medida acarreta melhoria na qualidade de vida dos munícipes, em especial para as crianças que moram no entorno da área e necessitam da prática de atividades, vez que não podem contar com a interação no ambiente escolar, em decorrência da suspensão das aulas presenciais.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

**Sidnei Mattos Filho**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 369/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita reparo no parque infantil, localizado na Praça São Pedro, no bairro Centro em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Após visita no local, foram verificadas várias irregularidades no parque infantil, quais sejam: brinquedos quebrados, mato que adentrou à área do parque.

Cabe destacar que os brinquedos quebrados podem vir a acarretar danos às crianças que brincam naquela área, havendo por isso necessidade de manutenção urgente, com o fito de evitar graves acidentes.

Desta forma, verifica-se a necessidade de revitalização no espaço, como: reparo dos brinquedos e retirada de mato da área.

Esta medida acarreta melhoria na qualidade de vida dos munícipes, em especial para as crianças que moram no entorno da área e necessitam da prática de atividades, vez que não podem contar com a interação no ambiente escolar, em decorrência da suspensão das aulas presenciais.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

**Sidnei Mattos Filho**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 375/2021**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **o aumento da quantidade de guardas municipais nos bairros, para maior segurança dos moradores.**

**JUSTIFICATIVA**

Essencial é a presença dos guardas municipais nos bairros, com a violência crescente no Município, a presença dos guardas municipais inibe os meliantes de fazer furto, roubo e trás segurança aos munícipes.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

**Leonardo De Paula Tavares**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 376/2021**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **seja feita um Projeto para a implantação de filtros dentro dos bueiros da cidade, evitando o entupimento dos canais de escoamento, para que não ocorra alagamento nas ruas e casas e comércios do município.**

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação que no período da chuva ,começa o alagamento nos bairros, as maiorias das vezes os bueiros ficam entupido de sujeiras,com os filtros o problema resolveria de uma vez por todas sobre o entupimento dos bueiros.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

**Leonardo De Paula Tavares**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 377/2021**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Das Cravinas no Bairro Âncora Rio Das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação, pois os moradores vêm se sentindo prejudicados com a falta de saneamento, como água e esgoto, essenciais para uma vida melhor, assim como uma rua asfaltada.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 2021.

**Leonardo De Paula Tavares**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 378/2021**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação asfáltica na Rua Barbosa Lima Sobrinho, no Bairro Enseada Rio Das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação, pois os moradores vêm se sentindo prejudicados com a falta de saneamento, como água e esgoto, essenciais para uma vida melhor, assim como uma rua asfaltada.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

**Leonardo De Paula Tavares**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 379/2021**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feito um Programa De Defesa Feminina, com práticas e técnicas de defesa pessoal para a sua integridade física.**

**INDICAÇÃO Nº 383/2021**

**JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher é todo ato que resulte em morte ou lesão física, sexual ou psicológica de mulheres, tanto na esfera pública quanto na privada, este tipo de violência é baseada em gênero, o que significa que os atos de violência são cometidos contra as mulheres expressamente porque são mulheres, as técnicas de defesa não é para atacar o agressor, mas sim utilizar alavancas e chaves para neutralizar e bloquear pessoas.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 381/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica nas Ruas João Pessoa e Maceió, na localidade de Jardim Bela Vista.**

**Justificativa**

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores das ruas João Pessoa e Maceió na localidade de Jardim Bela Vista que há anos não recebem melhorias. Sendo que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Levando ainda em consideração que tais ruas são paralelas a Rua Recife, que também se encontra sem infraestrutura e nela se encontra a Universidade Federal Fluminense. Por isso entendo que é uma prerrogativa válida essas reivindicações pois, mesmo com os moradores pagando seus impostos em dia passam por circunstâncias que geram deficiências em sua qualidade de vida como a falta de infraestrutura local. Se avaliarmos ainda que ter as ruas esburacadas, com lama, poças, poeira, ou seja, problemas naturais das mudanças climáticas que nos cercam, veremos que a falta de estrutura acarreta danos ao patrimônio móvel e imóvel de cada cidadão, pois passam a danificar peças em seus veículos e as estruturas de sua habitação. Se levarmos em consideração ainda a falta de segurança sofrida pelo tráfego de pedestres e automóveis em trechos com baixa luminosidade ou até mesmo falta total dela, ocasiona a necessidade de investir e trazer a infraestrutura com obras para estas ruas. Destarte, vale ressaltar que além do cuidado dos bens materiais, as obras de infraestrutura também contribuem para o cuidado da saúde do cidadão, pois ao ter suas ruas urbanizadas, o cidadão evita pisar em bolsões de água com lama e/ou poeiras que geram doenças, sejam elas respiratórias como a asma ou leptospirose, cólera, diarreias, nas águas não tratadas adequadamente, por exemplos. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que nesta Secretaria fora destinado para pavimentação de ruas e estradas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e para Saneamento Básico R\$ 19.348.510,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais), informo ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 01 de junho de 2021.

André dos Santos Braga  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO Nº. 382/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a instalação de lixeiras de coletas seletivas nas praças públicas e pontos estratégicos do município.**

**Justificativa**

Essa é uma necessidade de incentivar o avanço da discussão em obtermos uma coleta seletiva em nossa cidade, a muito já solicitada nessa casa legislativa e através dos orçamentos participativos (jovens e adultos), destarte objetivo que reforço através desta indicação. Devemos entender que o objetivo de expor a importância e relevância dessa indicação, sugerida ao Poder Executivo, além de considerar a inexistência desse tipo de lixeiras de coletas seletivas nas Praças e em diversos pontos estratégicos do município, é que já é hora de avançarmos na implantação desse serviço na cidade, pois a preservação do meio ambiente em uma cidade turística é essencial para promover o turismo e o bem-estar do município e visitante que aqui escolhem para viver e/ou passar. Lembro que a Coleta Seletiva é um mecanismo de coleta dos resíduos (lixo), que são classificados de acordo com sua origem e depositados em contentores (lixeiras) indicados por cores, e podem ser resíduos orgânicos ou materiais recicláveis como papel, plástico, vidro, dentre outros. Tal indicação visa respeitar a resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) N.º 275/2001, no qual estabeleceu um código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. A importância de tal indicação visa principalmente trabalhar a educação com o meio ambiente, tendo em vista que todo cidadão pode colaborar com a separação do lixo, efetivando sua redução, reutilização e reciclagem. Tanto quanto aliviar e prolongar a vida útil do aterro sanitário. Por fim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da indicação, peço a colaboração de todos os edis para sua aprovação.

Sala das sessões, 01 de junho de 2021.

André dos Santos Braga  
Vereador - Autor

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação asfáltica e rede de coletora de esgoto na rua Aracajú, no bairro Bela Vista.**

**JUSTIFICATIVA**

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica, juntamente com rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº384/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a concessão de auxílio financeiro aos motoristas e demais profissionais que exerçam atividade de transporte escolar, em razão da emergência sanitária decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Rio das Ostras, encaminhando o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:**

**“ Minuta Anteprojeto de LEI:**

**Art. 1º O Município de Rio das Ostras concederá Auxílio Emergencial Pecuniário aos motoristas e demais profissionais que trabalham com transporte escolar, que comprovadamente não puderam exercer suas atividades por causa do fechamento dos estabelecimentos de ensino, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de Covid- 19.**

**Parágrafo único. O pagamento do apoio financeiro emergencial previsto no caput deste artigo deverá ser realizado durante o período de vigência de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que proíbam o funcionamento dos estabelecimentos de ensino públicos e privados, podendo ser revogado de acordo com a retomada das atividades escolares regulares.**

**Art. 2º. O Auxílio Financeiro Emergencial de que trata o artigo 1º desta lei consiste no pagamento de até 02(duas) parcelas mensais no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) cada parcela, a serem pagos ao beneficiário a partir do mês subsequente a entrada em vigor desta lei.**

**Art. 3º. O permissionário do transporte escolar para ser beneficiário e receber o auxílio de que trata esta lei deverá comprovar inscrição ativa nos cadastros do Município de Rio das Ostras, devendo estar em dia com todas suas obrigações tributárias e cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - seja maior de 21 (vinte e um) anos de idade, semotorista;

II – seja maior de 16 anos de idade, nos demais casos;

III - não tenha emprego formal ativo;

IV - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvados os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família – PBF, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

V - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, de qualquer natureza, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra os demais requisitos previstos nesta Lei.

**§ 1º A concessão do apoio financeiro emergencial está limitada a 2 (dois) membros da mesma família no mesmo mês.**

**§ 2º As condições de renda familiar mensal per capita e total de que trata o caput serão verificadas por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).**

**§ 3º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal do Programa Bolsa Família – PBF, previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.**

**Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei poderão ter as seguintes fontes de custeio:**

I- Dotação orçamentária própria;

II- Recursos do Fundo Municipal de Transporte;

III- Recursos de repasses financeiros oriundos da União, Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio das Ostras ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas de combate ao COVID – 19.

**Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará os requisitos complementares e a forma de concessão e pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial que trata esta lei.**

**Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**



**JUSTIFICATIVA**

Considerando que está decretado no Estado do Rio de Janeiro, vigorando até o 1º de julho de 2021, o estado de calamidade por causa da pandemia do novo coronavírus, conforme o Decreto Estadual nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020, e, ainda, de acordo com o Decreto Municipal nº 2902/2021, publicado em 28 de maio de 2021, na edição do Jornal Oficial nº. 1331, onde autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais para as Instituições de Ensino Públicas Estaduais e Privadas, a partir do dia 07 de junho de 2021.

O objetivo da indicação é buscar diminuir os impactos econômicos da pandemia, especificamente, para uma categoria que está sofrendo prejuízos pela falta de renda, deixando-os em condição de extrema vulnerabilidade. Esses trabalhadores, que em geral atuam por conta própria, em empreendimentos familiares, e estão sem nenhuma proteção de renda, ainda mais que, em que pese o retorno gradual das atividades educacionais presenciais, tal fato ocorrerá de forma facultativa e, ainda, limitada a 30% da capacidade total de alunos por turno de funcionamento diário, conforme se verifica do §1º e §2º, do Art. 1º, Decreto Municipal nº 2902/2021, publicado em 28 de maio de 2021.

Acrescente-se que muitos ainda têm de arcar com o custo do financiamento do veículo, seu meio de sobrevivência e de sua família, porquanto muitos estão sofrendo reflexos nefastos da crise econômica provocada pela pandemia.

Com a certeza de que a Câmara Municipal será sensível à situação dos profissionais que exercem atividade de transporte escolar, e que foram enormemente prejudicados pela paralisação e suspensão, ainda que necessária, das atividades das instituições de ensino presenciais, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, e, especialmente, a ação do Poder Executivo em atender a indicação e encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei.

Rio das Ostras, RJ, 01 de junho de 2021.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 385/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **um projeto de lei para implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no município.**

**JUSTIFICATIVA**

*É evidente e de conhecimento geral da sociedade Riostrenses, bem como em todas as cidades do país, o registro de acidentes de trânsito diário, envolvendo ciclistas e motociclistas. É preocupante a quantidade de mortes envolvendo ciclistas e motociclistas. Por isso, faz-se imprescindível, além de meios que impeçam novos acidentes, conscientização de todos para conter essa violência no trânsito. O Município de Rio das Ostras abarca condutores de todo o território nacional, leigos à sinalização, legislação e geografia local. Exposto às características fronteiriças, estas de cunho turístico e comercial ensejados pelos negócios e oportunidades dos países vizinhos, é correto afirmar que o Município, dentre tantas atipicidades, possui um grande tráfego de motociclistas, estes de classe, representados pelos moto-frentistas nacionais devidamente cadastrados e legalizados, assim como a ampla frota de pouco mais de 36.000 (trinta e seis mil) motocicletas, de acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A instituição de espaços livres para a permanência de motociclistas e ciclistas, concomitantemente visando o projeto de cicloviagem enquanto aguardam a abertura do semáforo, é mais uma maneira de proteção aos elementos mais frágeis do trânsito, melhorando a visibilidade dos veículos e pedestres. O objetivo é criar o recuo de faixa, espaço livre demarcado antes da faixa de pedestres, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar. Populamente conhecidos como "bolsões" para bicicletas e motos nas principais vias, estas contempladas com semáforos, sobretudo as vias do corredor turístico, cenário de trânsito intenso. Um Projeto de Lei apresentaria amparo legal e visa aumentar as condições de segurança no trânsito, pois como bem delimita o § 2º do artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), in verbis: O Trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito. O texto do Código Brasileiro de Trânsito valoriza essencialmente a vida, não o fluxo de veículos. Na redação de seus artigos, percebe-se uma preocupação acima de tudo com a integridade física dos diversos atores do tráfego, sejam eles motoristas, motociclistas, ciclistas ou pedestres. Maiores informações em Plenário.*

Sala de Sessões, 02 de junho de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº386/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que promova manutenção/troca das placas com nomes de ruas do município de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa melhorar a identificação das ruas e endereços no Município

de Rio das Ostras.

Isso porque conforme pode ser observado, desde a instalação das referidas placas indicativas as mesmas nunca sofreram manutenção ou substituição, ficando há anos expostas ao tempo e ao vandalismo.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.

**Sidnei Mattos Filho**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº388/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **para que através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, realize o tratamento e a poda das árvores próximas ao Cemitério Nossa Senhora da Conceição, em Boca da Barra, e daquelas plantadas nos entornos da Praia do Cemitério diante a infestação de cupim denunciada pelos munícipes nas redes sociais.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo, atender aos anseios dos moradores, vez que as árvores contaminadas oferecem grandes riscos, principalmente aquelas plantadas em frente das casas, pois podem cair a qualquer momento, ferindo pessoas, animais ou mesmo causando danos materiais na propriedade ou carros parados em sua sombra.

E isto porque os cupins possuem dinâmica dispersiva bastante complexa e podem colonizar uma área enorme provocando inúmeros danos.

Vale registrar que compete o Poder Público evitar ou erradicar a infestação dos insetos na região, pois tratam de árvores infectadas por cupim em lugar público, sendo de conhecimento que é proibido o uso, pelo município, de qualquer tipo de pesticidas, inseticidas ou qualquer outro produto tóxico em local público.

Assim, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 389/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a criação e implementação do Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19, em preservação da memória e registro histórico do enfrentamento à pandemia, mas, também, como um local de luto e de homenagem aos familiares e amigos, indicando o ANTEPROJETO DE LEI abaixo.**

Sala das Sessões, 02 de junho de 2021

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Vereador-Autor

**"Anteprojeto de LEI - INDICAÇÃO Nº 389/2021:**

**Art. 1º Institui o Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 da cidade de Rio das Ostras.**

**Art. 2º A criação e implementação do Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19 deverá ser orientada a partir das seguintes diretrizes:**

**I. homenagem às pessoas que foram à óbito por consequências da Covid-19;**

**II. preservação da memória das vítimas da pandemia de Covid-19 no país;**

**III. registro histórico do enfrentamento à pandemia;**

**IV. criação de um local de luto e de homenagem à aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19;**

**V. homenagem aos profissionais de saúde que desempenharam suas funções na linha de frente no enfrentamento à pandemia da Covid-19.**

**Art. 3º Caberá o Chefe do Poder Executivo a criação de uma Comissão das Vítimas da Covid-19 para normatizar, receber, triar, cadastrar os dados encaminhados por amigos e familiares que solicitarem a inclusão de seus entes queridos no acervo do Memorial.**

**§1º. Para oficializar o registro das vítimas da covid-19 e integrá-las na exposição permanente do memorial, os familiares deverão encaminhar à Comissão das Vítimas da Covid-19 as seguintes informações:**

- I. nome completo;  
 II. datas de nascimento e de óbito;  
 III. local de nascimento e óbito;  
 IV. fotografia; e  
 V. breve biografia

§2º Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

§3º Fica o poder público autorizado a celebrar parcerias para a gestão do Memorial junto à organização sem fins lucrativos com experiência no campo de preservação da memória, justiça e verdade.

Art. 4º As informações de que tratam os incisos I, II e III do §1º do Art. 3º deverão ser gravadas fisicamente, em local visível e acessível, no Memorial.

Parágrafo único. A administração do Memorial promoverá periodicamente a inclusão de novas gravações de informações de indivíduos que atendam ao disposto no Art. 3º.

Art. 5º O projeto do Memorial deverá ser definido a partir de concurso público, mediado por organização sem fins lucrativos e de singular e notória especialização em projetos urbanísticos e arquitetônicos.

§1º. A escolha dos locais passíveis de proposituras de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§2º. São pré-requisitos para a escolha da localidade:

- I. Facilidade de acesso, com boa integração aos modais do transporte público;  
 II. Visibilidade e relevância histórica para a memória da cidade de Rio das Ostras; e  
 III. Importância para o período de combate à pandemia da Covid-19.

Art. 6º Deverá ser criado Memorial Nacional Virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo Municipal na internet contendo as informações de que trata o §1º do Art. 3º.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a implantação do física e virtual do Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§1º A Prefeitura de Rio das Ostras poderá receber doações financeiras e de serviços de origem privada voltados à consecução do disposto nesta lei.

§2º A Prefeitura de Rio das Ostras poderá compartilhar responsabilidades de instalação, gestão e custeio do Memorial com órgãos da administração pública Federal e Estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta é registrar o enfrentamento à pandemia na cidade mas, especialmente, preservar a história das pessoas que perderam sua vida e oferecer aos amigos e familiares um espaço de luto e reverência. São vidas ceifadas bruscamente. São projetos, planos e sonhos desfeitos para sempre. Nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade.

Aos que ficam, cabe a continuação da vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas, e, assim, o memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e cerimônias para abrigar o luto tardio, silenciado e sufocado.

Diante do exposto, considerando a importância deste Memorial para homenagear as vítimas do novo coronavírus, em especial os profissionais da saúde que faleceram em decorrência do enfrentamento diário e incessante contra a pandemia, conto com o apoio e aprovação desta propositura pelos membros desta Casa Legislativa.

E, assim, acredito que o Chefe do Poder Executivo, a quem cabe o exame da conveniência e oportunidade da prática de atos de administração ordinária, como, no caso, a criação do Memorial, terá a sensibilidade para atender a presente indicação.

Rio das Ostras, RJ, 02 de junho de 2021.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
 Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº 390/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja criado o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos" nos termos do Anteprojeto em anexo.

#### JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

A intenção é facilitar o acesso aos materiais ortopédicos disponibilizando-os gratuitamente aos pacientes que necessitarem, pois é de conhecimento comum que o valor dos materiais ortopédicos, na maioria das vezes, é de sobremaneira elevado, tanto para aquisição por

parte do Município como para aquisição do cidadão que venha a necessitar.

Com isso, através de um Projeto de Lei objetivo, campanhas de doação e políticas públicas efetivas, seriam criados programas de doação dos materiais ortopédicos para captação desses objetos e posterior disponibilização para os que necessitarem, devendo o cidadão devolver após o uso nas mesmas condições que recebeu.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**  
 Vereador Autor

#### ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

**Art. 2º** - O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos será constituído por materiais ortopédicos novos ou usados, tais como andador, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipóia, entre outros, doados pela comunidade e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal, por meio do órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento e cessão gratuita de uso dos materiais que deles necessitarem.

Parágrafo Único. Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

**Art. 4º** - Para possibilitar o funcionamento do banco de materiais criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais – ONG's, estimulando doações por parte das pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### INDICAÇÃO Nº 391/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que sejam instalados bueiros com cestas coletoras (bueiros ecológicos) nas entradas das galerias com escoamento de água para retenção do lixo sólido evitando consequentemente os alagamentos e facilitando a limpeza de modo geral.

#### JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a instalação de bueiros ecológicos, ou seja, com cesta coletora para evitar o que resíduos sólidos entrem nas galerias pluviais.

Nesse sentido, a medida além de evitar alagamentos, facilitaria a limpeza de um modo geral, contribuindo para uma cidade mais limpa, sustentável e ecologicamente adaptada.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**  
 Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº393/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja instituído o Banco de Ração Municipal com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.**

**Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação do Banco de Ração Municipal para que seja feita a arrecadação de doações e posteriormente distribuído às pessoas ou famílias que possuam animais ou aos protetores de animais independentes.

Com a crise financeira agravada pela pandemia, muitas pessoas têm tido dificuldade para se manter e muitas vezes abandonam os animais de estimação por não ter mais como cuidá-los e alimentá-los.

Isso sem contar nos protetores de animais independentes que necessitam do auxílio do poder público para que continuem o lindo e belo trabalho de proteção e ajuda aos animais abandonados.

Nesse sentido, o Banco de Ração Municipal atenderia as seguintes finalidades:

a) Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados;

b) Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados;

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº 394/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico em Rio das Ostras.

O objetivo precípuo do Conselho Municipal de Saneamento Básico é auxiliar e acompanhar a formulação e a execução da política municipal de saneamento básico.

Nesse sentido, o Conselho em questão é formado por membros do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada, prestadores de serviço e usuários de saneamento básico e profissionais técnicos.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº 395/2021**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito, **que providencie a reforma do parquinho que se encontra na praça localizada na orla do Centro, próximo à concha acústica.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo à justa reivindicação dos munícipes é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação do parquinho que, atualmente, encontra-se com baixa iluminação e estrutura inadequada para as crianças que utilizam o espaço para momentos de lazer, cujos brinquedos estão depreciados, podendo, inclusive, causar acidentes.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2021.

**Uderlan De Andrade Hespagnol**  
Vereador-Autor

**VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

**1ª DOSE - PESSOAS DE 47, 46 E 45 ANOS COM COMORBIDADES**

**15/06 - Pessoas de 47, 46 e 45 anos com comorbidades.** (Diabetes mellitus, pneumopatias crônicas graves, hipertensão arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, hipertensão arterial estágio 1 e 2 com lesão em órgão alvo e/ou comorbidade, insuficiência cardíaca, cor pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndrome coronária, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doença cérebro vascular, anemia falciforme, obesidade mórbida, cirrose hepática, imunossuprimidos)

**DE 9h ÀS 16h**  
NOS SEGUINTES POLOS:

**ESCOLA MUNICIPAL**  
**ACERBAL PINTO MALHEIROS**  
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº  
JARDIM MARILEA

**ESCOLA MUNICIPAL**  
**RIO DAS OSTRAS**  
RUA SANTA CATARINA, S/Nº  
CIDADE PRAIANA

**COLÉGIO MUNICIPAL**  
**PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA**  
RUA CARLOS VIANA, S/Nº  
NOVA ESPERANÇA

**POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA**  
**(ESF ÂNCORA)**  
RUA DAS ACÁCIAS, 615  
ÂNCORA

**PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:**

- \* Relatório médico ou receita médica com 6 meses de validade ou laudo de exame que comprove a doença.
- \* Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- \* Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica  
**0800 023 8100**  
(De segunda a sexta-feira - 9h às 17h)

Divisão de Imunização  
**22 2771-5971**  
(De segunda a sexta-feira - 9h às 17h)

Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 11/06/21: 1.070 1ª Dose  
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 11/06/21: 1.170 1ª Dose

**ENTENDA AS VACINAS**

CAMPANHA DE  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A  
**COVID-19**

**CoronaVac**  
**Vírus inativado**

Vacina que contém o vírus "morto" (inativado) da Covid-19.

Ao entrar no organismo, gera uma resposta imunológica. É a forma mais comum de produzir vacinas.

**AstraZeneca**  
**Adenovírus não-replicante**

Essa possui um vírus "vivo", mas não é o coronavírus, é o adenovírus presente em chimpanzés. Apesar de vivo, ele é inofensivo, pois não tem o poder de se multiplicar (replicar).

Mesmo assim, o organismo - ao identificar o "corpo vivo" - projeta carga máxima contra o intruso, o que explica o alto índice de reações adversas (como febre, calafrios e dores no corpo).

**Pfizer**  
**RNA mensageiro**

Aqui não há utilização de vírus, mas sim de uma molécula, chamada RNA. Essa molécula leva uma "mensagem" até as células contendo todas as informações genéticas do vírus.

É uma espécie de "manual de instruções" que "ensina" as células a criar uma defesa contra o vírus. Por essa função, ela é denominada RNA mensageiro.

É a técnica mais moderna da atualidade.

Fonte: Pfizer e Bloomberg.

